



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4599 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE - 136 PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0071

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2966/96, resolve

#### SUSPENDER

preventivamente do exercício do cargo, por trinta (30) dias, ROSANA MAURA MACUCO, Agente de Serviços Gerais, nível 08, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 304, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0072

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1524/96, resolve

#### NOMEAR

EDINETE BELTRAME, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0073

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 64161/95-0, resolve

#### NOMEAR

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO e JORGE ANTONIO CZECAWSKI TABORDA, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente do Distrito de Praia de Leste, Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 000431

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.537/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### CONCEDER

ao Desembargador HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, membro deste egrégio Tribunal de Justiça, 28 (vinte e oito) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1994, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1995 e 28 (vinte e oito) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1995, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 000432

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.537/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### CONVOCAR

o Doutor ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir no Tribunal de Justiça o Desembargador HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, durante o período de suas férias.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 000433

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7215/96, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 184, de 18 de janeiro do ano em curso, na parte referente à cassação da licença para o trato de interesses particulares concedida a FERNANDA SCHIAVINATO CAPELLARI, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, pela Portaria nº 1289/95.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ÊNIO S. MALHEIROS

Diretor Geral

JOSÉ C. JABUR

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Cabra) CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182- CEP 80001 - 970

FONE: 352-2388 (Direto)

PABX: 352-2477 - (Informações)

FAX: 253-2074 - (Gerência Comercial)

FAX: 253-4302 - @protocolo, exclusivamente para remessa de matérias)

PAGINA R\$ 170,50
MEIA PAGINA R\$ 85,25
CUSTO 1 centímetro da coluna R\$ 5,50

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal R\$ 50,00

Semestral Com remessa postal R\$ 160,00

Anual Sem remessa postal R\$ 100,00

Anual Com remessa postal R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal R\$ 30,00

Semestral Com remessa postal R\$ 140,00

Anual Sem remessa postal R\$ 60,00

Anual Com remessa postal R\$ 240,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Sem remessa postal R\$ 0,50

Com remessa postal R\$ 1,00

FOTOCOPIAS

Formato Oficial - Unidade R\$ 0,06

Formato Diário Oficial - Unidade R\$ 0,09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725

FAX 254-7222

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA

Vice - Presidente

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Corregedor da Justiça

Dra. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS

JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA

LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Altair Patrucci

Des. Angelo Zattar

Des. Fleury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente

Des. Silva Wolff

Des. Luiz Perrotti

Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback - Presidente

Des. Troiano Netto

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Antonio Gomes da Silva

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente

Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes

Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Clotário Portugal Neto

Des. Newton Luz

Des. Telmo Charam

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff

Des. Luiz Perrotti

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Vidal Coelho

Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Netto

Des. Altair Patrucci

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Angelo Zattar

Des. Antonio Gomes da Silva

Des. Fleury Esteves Fernandes

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Antonio Carlos Schiebel

Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes

Des. Clotário Portugal Neto

Des. Newton Luz

Des. Carlos Hoffmann

Des. Telmo Charam

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Freitas Oliveira - Presidente

Des. Adolpho Pereira

Des. Nasser de Melo

Des. Tadeu Costa

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba - Presidente

Des. Lenz César

Des. Martins Ricci

Des. Trota Telles

- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Plínio Cachuba - Presidente

Des. Lenz César

Des. Freitas Oliveira

Des. Adolpho Pereira

Des. Martins Ricci

Des. Nasser de Melo

Des. Tadeu Costa

Des. Trota Telles

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente

Des. Ronald Accioly

Des. Plínio Cachuba

Des. Abrahão Miguel

Des. Lenz César

Des. Freitas Oliveira

Des. Sidney Zappa

Des. Adolpho Pereira

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff

Des. Luiz Perrotti

Des. Osires Fontoura

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Netto

Des. Martins Ricci

Des. Nasser de Melo

Des. Altair Patrucci

Des. Tadeu Costa

Des. Accácio Cambi

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Trota Telles

Des. Antonio Carlos Schiebel

Des. Carlos Hoffmann

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira

6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta

6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões

ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO

DA MAGISTRATURA

DES NUNES DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

DES OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE

DES SYDNEY ZAPPA - CORREGEDOR

DES NASSER DE MELO

DES WALTER BORGES CARNEIRO

DES ANGELO ZATTAR

DES ANTONIO GOMES DA SILVA

DES ALTAIR FERDINAND PATRUCCI

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento - Presidente

Des. Ronald Accioly

Des. Plínio Cachuba

Des. Abrahão Miguel

Des. Lenz César

Des. Freitas Oliveira

Des. Sidney Zappa

Des. Adolpho Pereira

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff

Des. Luiz Perrotti

Des. Osires Fontoura

Des. Wilson Reback

Des. Troiano Netto

Des. Martins Ricci

Des. Nasser de Melo

Des. Altair Patrucci

Des. Tadeu Costa

Des. Accácio Cambi

Des. Walter Borges Carneiro

Des. Maranhão de Loyola

Des. Pacheco Rocha

Des. Trota Telles

Des. Antonio Carlos Schiebel

Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes

Des. Clotário Portugal Neto

Des. Vidal Coelho

Des. Newton Luz

Des. Carlos Hoffmann

Des. Telmo Charam

Des. Angelo Zattar

Des. Antonio Gomes da Silva

Des. Jesus Sarrão

Des. Fleury Esteves Fernandes

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX Departamento Judiciário 252-7264

DOUTOR DILMAR IGNACIO KESSLER - Presidente

DOUTOR ANTONIO DESIR GONÇALVES - Vice-Presidente

DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR MARIO RAU - Presidente

DR MUNIR KARAM

DR CUNHA RIBAS

DR RONALD SCHULMAN

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR CORDEIRO CLEVE - Presidente

DR ERACLES MESSIAS

DR FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

DR MORAES LEITE

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR IVAN BORTOLETO - Presidente

DR DOMINGOS RAMINA

DR CELSO GUMARÃES

DR LÍDIO J.R. DE MACEDO

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA REGINA AFONSO PORTES - Presidente

DR SERGIO RODRIGUES

DR DEIVAN LOPES

DR RUY CUNHA SOBRINHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente

DR WALDOMIRO NAMUR

DR DUARTE MEDEIROS

DR CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

Sala "Des. Pacheco Junior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente

DR HIROSE ZENI

DR ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

DR Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR LEONARDO LUSTOSA - Presidente

DR MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR WALDEMAR LUZ DA ROCHA

DR MIGUEL PESSOA FILHO

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL

DR RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente

DR ARVALDO STELA ALVES

DR SERGIO ARENHART

DRA DULCE MARIA CECCONI

Sala "Des. Pacheco Junior"

SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR MARIO RAU - Presidente

DRA DENISE MARTINS ARRUDA

DR MUNIR KARAM

DR CUNHA RIBAS

DR WALDOMIRO NAMUR

DR DUARTE MEDEIROS

DR CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

DR RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente

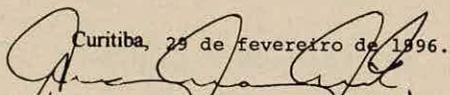
## PORTARIA N.000434

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2722/96, resolve

## PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos das portarias a seguir relacionadas, e relativas a disposição funcional de servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado:

- Portaria nº 446, de 07 de março de 1995, referente a **LEVINDO JOSÉ DIAS**, Agente de Serviços Gerais, nível 07;
- Portaria nº 521, de 14 de março de 1995, referente a **NORLI DO ROCIO VIEIRA**, Agente Técnico Administrativo, nível 07;
- Portaria nº 542, de 15 de março de 1995, referente a **SELMA MARIA BUQUERA RIGHI**, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10;
- Portaria nº 544, de 15 de março de 1995, referente a **VANESSA MALACHINI**, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10;
- Portaria nº 584, de 21 de março de 1995, referente a **AMIRA REGINA NEME**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04;
- Portaria nº 594, de 22 de março de 1995, referente a **NILCE HEY SHMIDT**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04;
- Portaria nº 595, de 22 de março de 1995, referente a **GUSTAVO TÁVORA RODRIGUES**, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 09;
- Portaria nº 1294, de 08 de junho de 1995, referente a **VANESSA DE SOUZA CAMARGO POSTIGLIONI**, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10; e
- Portaria nº 2337, de 18 de outubro de 1995, referente a **MÁRCIO ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES**, Auxiliar de Juiz, nível 03.

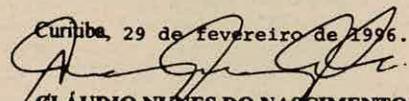
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.000435

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48158/95-9, resolve

## PRORROGAR

até 1º de março do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 2722, de 30 de novembro de 1995, referente à disposição funcional de **LOURDES DOS SANTOS**, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, junto à Sétima Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

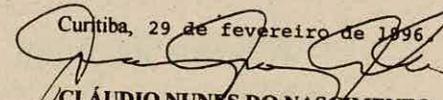
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.000436

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69142/95-0, resolve

## PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 2069, de 26 de setembro de 1994, referente à disposição funcional de **MARISA GONÇALVES PEREIRA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Escola Superior da Magistratura do Estado do Paraná.

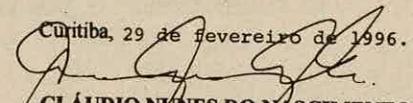
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.000437

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7893/96, resolve

## COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, a Bacharel **WALQUÍRIA MEREB CALIXTO**, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

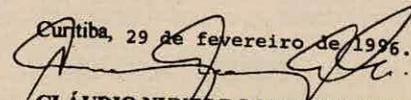
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

## PORTARIA N.000438

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6294/96, resolve

## LOTAR

**RONALD EMILIO MARQUES**, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, no Departamento da Corregedoria da Justiça, para prestar serviços junto à Seção de Assessoramento Jurídico, da Divisão Jurídica, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

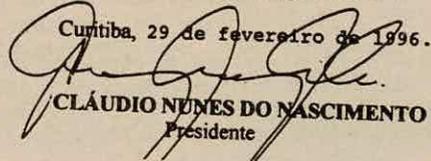
## PORTARIA N.000439

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71117/95-4, resolve

## AUTORIZAR

**TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAMARGO DE ALBUQUERQUE**

MARANHÃO, Dentista Odontopediatra da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal, a se afastar do País a partir de 02 de janeiro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

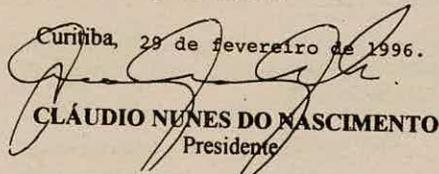
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

**PORTARIA N.º000440**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5959/96, resolve

**AUTORIZAR**

o Bacharel GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento Judiciário, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 1995, a partir de 25 de janeiro do ano em curso, interrompidas pela Portaria n.º 1758, de 04.08.95.

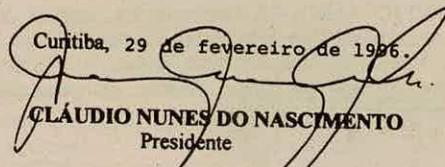
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

**PORTARIA N.º000441**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 714/96, resolve

**AUTORIZAR**

a Bacharel SILVIA CRISTINA LEMOS DE CAMPOS FANCHIN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 10 de janeiro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

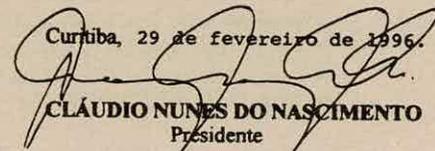
**PORTARIA N.º000442**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5657/96, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas à Bacharel FRANCIS FAYAD PORTES ALVES, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gabinete do

Presidente, símbolo DAS-3, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

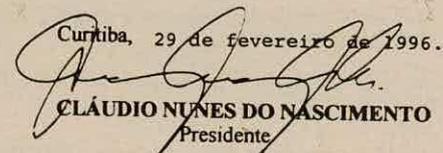
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

**PORTARIA N.º000443**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5959/96, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas ao Bacharel GABRIEL LEMOS DE EURIDES CAMPOS, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

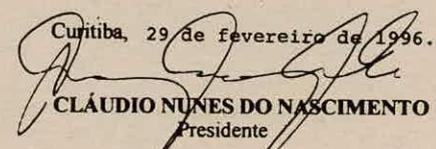
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

**PORTARIA N.º000444**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 68275/95-2, resolve

**REVOGAR**

a Portaria n.º 2687, de 28 de novembro de 1995, que designou NELCI DA SILVA LOPES, ocupante do cargo de Escrivão da Segunda Vara dos Delitos de Trânsito, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Escrivão junto ao Juizado Especial Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
 Presidente

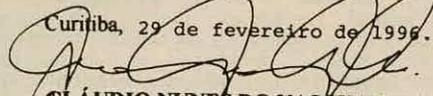
**PORTARIA N.º000445**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34383/95-1, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria n.º 378, de 22 de fevereiro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que os Editais de Remoção ali mencionados são referentes às Comarcas de Cândido de Abreu (Edital n.º 20/95); Cidade Gaúcha (Edital n.º 21/95); Umuarama (Edital n.º 22/95); Irati (Edital n.º 23/95); Guaraniacú (Edital n.º 24/95); Colorado (Edital n.º 25/95); Cidade Gaúcha (Edital n.º 26/95); Laranjeiras do Sul (Edital n.º

27/95); Tomazina (Edital nº 28/95); Chopinzinho (Edital nº 29/95); Uraí (Edital nº 30/95); Formosa do Oeste (Edital nº 31/95); Laranjeiras do Sul (Edital nº 32/95); Jaguariaíva (Edital nº 33/95); Paraíso do Norte (Edital nº 34/95); União da Vitória (Edital nº 35/95); Jandaia do Sul (Edital nº 36/95); Ortigueira (Edital nº 37/95); e Corbélia (Edital nº 38/95), publicados no Diário da Justiça nº 4480, de 06 de setembro de 1995, sendo todos os demais constantes da Portaria que ora se retifica Editais de Concurso, publicados no Diário da Justiça nº 4485, de 15 de setembro de 1995.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.000446**

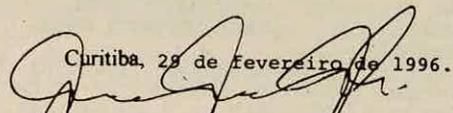
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 950/96, resolve

**I-INSTAURAR**

processo administrativo, na forma do artigo 306, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 6174/70, a fim de que no prazo legal se apurem as irregularidades narradas no protocolado supracitado.

**II-DESIGNAR**

os Bacharéis **MARIA SILVIA BASTOS DE OLIVEIRA, RICARDO SARLO KEPPEM e LUCIANA CALVO PERSEKE WOLFF**, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão para promover o processo administrativo mencionado no item anterior.

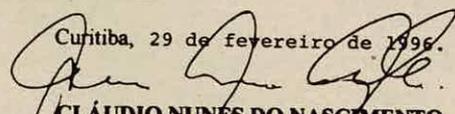
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.000447**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6453/96, resolve

**DESIGNAR**

**CRISTINA AVELAR**, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para compor a comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 259/96, em substituição a **ALCY FUMAGALLI WERNECK FILHO**.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

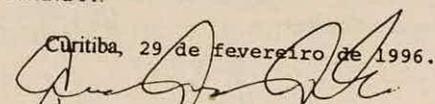
**PORTARIA N.000448**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3566/96, resolve

**DESIGNAR**

**EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO**, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a **Engenheira ANA**

**TEREZA ARAÚJO BRUEL**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e o Senhor **FRANCISCO CHAGAS NEGRÃO**, 4º Avaliador Judicial da Comarca de Curitiba, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão designada a proceder a avaliação do imóvel situado à Rua Antonio Cunha, s/nº, Curitiba-Pr.

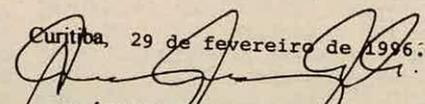
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.000449**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3158/96, resolve

**DESIGNAR**

**LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS**, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços, no período noturno, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba.

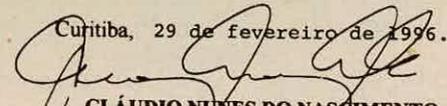
Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

**PORTARIA N.000450**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6059/96, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor **ANTONIO MARCOS PEDROSO**, para exercer as funções de Conciliador e Juiz leigo junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Ortigueira, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de fevereiro de 1996.  
  
**CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**  
 Presidente

---

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**


---

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/96**

**CONTRATO:** de prestação de serviços, alterado em 07 de fevereiro de 1996.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 10.827/95.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**LOCADORA:** Waleseg Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.

**OBJETO:** serviço de vigilância nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba.

**PREÇO:** valor mensal de R\$ 1.849,40 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**CUSTEIO DAS DESPESAS:** dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.32 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 0106/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 22/01/96.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em, 26 de fevereiro de 1996.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL  
RELAÇÃO No. 025/96

1A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	004	0046760-7
ALCINDO CRUZ FILHO	004	0046760-7
ANDREA MARGARETHE R ANDRADE	005	0046805-1
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	002	0046809-9
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	002	0046809-9
CASSIUS ROBERTO MANCIA	003	0046855-1
CIRO CECCATTO	004	0046760-7
FLORI ANTONIO TASCA	001	0046633-5
JACQUELINE ANDREA WENDPAP	004	0046760-7
JOAO CHRUSCIAK FILHO	001	0046633-5
JOAO OTAVIO DE NORONHA	002	0046809-9
LINCOLN FAGUNDES	002	0046809-9
LUIZ CARLOS CALDAS	005	0046805-1
MARCELO FANCHIN	003	0046855-1
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	004	0046760-7
RAUDINEZ ANDRETE	004	0046760-7
SADI BONATTO	002	0046809-9
VERA LUCIA BORGES	004	0046760-7

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR RELATOR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA AUTUAÇÃO**

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0046633-5  
COMARCA : CHOPINZINHO  
VARA : VARA UNICA  
AGRAVANTE : S T  
ADVOGADO : JOAO CHRUSCIAK FILHO  
ADVOGADO : FLORI ANTONIO TASCA  
AGRAVADO : K K V (REPRESENTADO (A) )  
REPR PROCES : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. PACHECO ROCHA

**DESPACHO :**  
1. Do pronunciamento judicial que, nos autos de acao de investigacao de paternidade, movida por K.K.V. em face de S.T., deferiu a producao de provas, determinando a realizacao de exame hematologico, o Reu interpos o presente agravo de instrumento. Realcando que foi designado o proximo dia 29 para a colheita do sangue para a realizacao desse exame, sustenta, em resenha, que a referida decisao padece de nulidade porque proferida sem que antecedentemente o Juizo tenha consultado ambas as partes sobre a producao de provas, visto que nao proferiu o necessario despacho para que elas as especificassem. Aduzindo, ainda, que o mencionado exame e desnecessario e que o Juizo suprimiu a possibilidade de o ora Agravante requerer um exame genetico, conclui por postular seja suspensa aquela deliberacao judicial e se declare nulo o processo.

2. No entanto, a premissa basilar deste recurso esta absolutamente equivocada, pois em nenhum momento a lei processual estabelece que, antes de o Juizo deliberar sobre as provas, tenha de proferir despacho no sentido de que as partes as especificuem. Em termos de requerimento de meio de prova, estabelece o Codigo que a peticao inicial devesse indicar "as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados" (inc. VI, art. 295, CPC), enquanto que, de outro lado, "compete ao reu alegar, na contestacao, toda a materia de defesa ... especificando as provas que pretende produzir" (art. 300, CPC). Bem ao contrario, pois, do que afirma o ora Agravante, a

especificacao de provas, quanto ao reu, deve ser declinada na propria contestacao. Alias, neste caso, isso efetivamente foi feito, como esta comprovado a f. 25 deste instrumento.

Sob outra perspectiva, a deliberacao judicial sobre a realizacao do exame hematologico apresenta plena congruencia com a natureza da demanda, visto que, embora nao conclusivo ele para afirmar a paternidade e apresentando bem maior precisao, para isso, exames outros, maxime o do DNA, o certo e que a conclusao negativa daquele exame, pelo sistema ABO e fator Rh, podera excluir conclusivamente essa mesma paternidade. Assim, nao se pode afirmar que e desnecessario tal exame, tampouco que a determinacao de sua realizacao tenha ferido qualquer direito do ora Agravante. A natureza da demanda, repita-se, revela ser plenamente adequado esse meio de prova, o que por certo nao afasta a possibilidade de, no futuro e desde que necessario, seja determinada a realizacao de outra pericia, como alvitrado pelo ora Agravante sob o rotulo de exame genetico.

Consequentemente, inexistindo qualquer vicio formal no deferimento das provas e na determinacao de realizar-se o aludido exame, e indubitavel o acerto da decisao agravada, o que demonstra, tambem sem duvida alguma, que este recurso e manifestamente improcedente, por isso que lhe nego seguimento, nos termos do art. 557, do CPC.

Comunique-se ao Juizo, remetendo-se-lhe copia desta decisao, e oportunamente arquivem-se estes autos.

Intimem-se.

Curitiba, 15 de fevereiro de 1996.

Des. PACHECO ROCHA,  
Relator.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0046809-9  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS SA  
ADVOGADO : LINCOLN FAGUNDES  
ADVOGADO : SADI BONATTO  
ADVOGADO : JOAO OTAVIO DE NORONHA  
AGRAVADO : SINDICOR SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZACAO DO ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA  
ADVOGADO : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. PACHECO ROCHA

**DESPACHO :**  
1. Da decisao judicial que, nos autos de acao de coletiva, movida por SINDICOR - Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalizacao do Estado do Parana em face de BB - Corretora de Seguros e Administracao de Bens S/A, deferiu a "antecipacao de tutela...", ficando a re impedida de atuar no Estado do Parana enquanto nao autorizada pela autoridade administrativa" (f.89), foi interposto o presente agravo de instrumento, pelo qual se pleiteia, em suma, "seja cassada, imediatamente, a tutela antecipada concedida..., seja diante de regularidade da atuacao da Agravante, seja em face da inveracidade dos argumentos sobre os quais ele se assenta; ou, caso contrario, sejam suspensos os efeitos da decisao agravada" (f.16).  
2. Segunda a vigente redacao do art. 558, do CPC, preceituada pela Lei no. 9.139, de 30.11.95, "o relator podera, a requerimento do agravante, nos casos...dos quais possa resultar lesao grave e de dificil reparacao, sendo relevante a fundamentacao, suspender o cumprimento da decisao ate o pronunciamento definitivo da turma ou camara".

Neste caso, em exame superficial que se realiza diante do pedido de atribuicao de eficacia suspensiva ao presente recurso, constata-se que nao se faz presente a condicao de deferimento da antecipacao da tutela ("ficando a re impedida de atuar no Estado do Parana enquanto nao autorizada pela autoridade administrativa" - f.89). Com efeito, os documentos apresentados com este agravo de instrumento evidenciam: a) que a ora Agravante podera indicar um preposto para cada localidade em que nao tiver filial ou sucursal e diferentes daquelas onde se encontre sediada somente podera haver a inscricao de um preposto por localidade" - officio da SUSEP, f.117); b) que houve indicacao de prepostos para tais localidades (f.104/108), abrangendo este Estado; c) segunda SUSEP, "os empregados do Banco do Brasil S/A podem registrar-se na SUSEP como corretores de seguros e como prepostos da citada Corretora [ ora Agravante ], por ser a Sociedade uma Pessoa Juridica de Direito Privado" (sic, f. 135, officio da SUSEP datado de 02.01.96); d) o registro dos prepostos esta cometido a FENACOR, conforme convenio com esta celebrando pela SUSEP (f. 135, in fine).

Sob tal prisma, pois, a fundamentacao deste recurso e relevante, ou, segundo ja consagrada expressao, existe aqui "fumus boni iuris", enquanto que a possibilidade de lesao grave e de dificil reparacao, ou "periculum in mora", decorre das graves consequencias se persistir a determinada proibicao de a Agravante atuar no Estado do Parana.

De consequente, com fulcro no inc. II, do art. 527, e no art. 558, ambos do CPC, na redacao preceituada pela Lei no. 9.139, de 30.11.95, suspendo, ate o julgamento final deste agravo, a mencionada decisao que antecipou os efeitos da tutela postulada pela acao coletiva, promovida pelo ora Agravado em face da ora Agravante.

RELATOR : DES. ULYSSES LOPES  
 REVISOR : DES. CARLOS HOFFMANN  
 DESPACHO :  
 ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 157 A 160. PROSSIGA-SE NA FORMA DA LEI. CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 1996. (a.)  
 DES. ULYSSES LOPES, RELATOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
 DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL  
 RELACAO No. 13/96

III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO KOSSATZ	001	0042731-0
ANDRE LUIZ DE SA SANTOS	001	0042731-0
DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA	004	0043895-3/01
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI	001	0042731-0
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	004	0043895-3/01
JANIO LUIZ PEREIRA	001	0042731-0
JOSE VALDECI DA ROSA	001	0042731-0
LAYR FERREIRA	003	0046537-8
LUDMILO SENE	001	0042731-0
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA	002	0046488-0

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO ORGAO JULGADOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0042731-0  
 COMARCA : CURITIBA  
 IMPETRANTE : LUIS OTAVIO FOGGIATTO  
 ADVOGADO : EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ DE SA SANTOS  
 ADVOGADO : JOSE VALDECI DA ROSA  
 ADVOGADO : LUDMILO SENE  
 ADVOGADO : ALBERTO KOSSATZ  
 ADVOGADO : JANIO LUIZ PEREIRA  
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
 ORGAO JULGADOR : III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 RELATOR : DES. CARLOS HOFFMANN  
 DESPACHO :  
 Defiro o pedido de f. 122, ficando, porem, fotocopias dos documentos relacionados no item "a", nos autos. Intime-se.  
 Em 27.II.96  
 Des. ACCACIO CAMBI,  
 Presidente do III Grupo de Camaras Civeis.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO : 0046488-0  
 COMARCA : CURITIBA  
 IMPETRANTE : TENDELES ANTONIO ALVES DE BARROS  
 ADVOGADO : MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA  
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
 ORGAO JULGADOR : III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO  
 DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 008588/96

R. Hoje.  
 J. Defiro o pedido.  
 Int.  
 Ctba., 27/fevereiro/96.  
 Des. Clotario Portugal Neto,  
 Relator.

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

003.PROCESSO : 0046537-8  
 COMARCA : CURITIBA  
 IMPETRANTE : MAXIMILIANO DARCY DAVID DEITOS  
 IMPETRANTE : SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS  
 ADVOGADO : LAYR FERREIRA  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 ORGAO JULGADOR : III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 RELATOR : DES. NEWTON LUZ  
 DESPACHO :

1. MAXIMILIANO DARCY DAVID DEITOS e SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS impetram mandado de segurancas contra ato do Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, de indeferimento do pedido de revisao de suas notas nas indicadas disciplinas do concurso para ingresso na carreira de procurador do Estado.

Reservei-me para decidir a liminar diante das informacoes, ao tempo em que ordenei, por cautela, nao se impedisse a condicional participacao dos impetrantes na etapa seguinte do mesmo concurso publico.

2) Das informacoes, oportunamente prestadas, concluo que nao e caso de se conceder a falada liminar.

O simples conhecimento dos nomes dos professores integrantes da banca e o bastante a nao se considerar relevante o fundamento do alegado direito. As notas alcançadas pelos impetrantes nas indicadas disciplinas nem se aproximam do minimo necessario, de resto.

3) Assim, a falta do primeiro dentre os dois pressupostos essenciais a concessao da liminar, sua negativa se impoe.

Dai o seu indeferimento e, pois, a revogacao da aludida ordem condicional.

Comunique-se e intime-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1996.

Des. Newton Luz,  
 Relator.

VISTA AO(S) INTERESSADO(S) - PARA COMPLEMENTACAO DO DEPOSITO  
 PRAZO : 10 DIAS

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

004.PROCESSO : 0043895-3/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 IMPUGNANTE : WILMA ROCIO DA COSTA  
 ADVOGADO : HUGO RAMOS DE OLIVEIRA  
 INTERESSADO : BENJAMIN BOLZON  
 INTERESSADO : OLGA MARIA TONIOLO BOLZON  
 ADVOGADO : DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA  
 ORGAO JULGADOR : III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
 RELATOR : DES. ACCACIO CAMBI

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 23 de fevereiro de 1996.

Oficio Circular nº 12/96

Assunto: Indisponibilidade de bens de ex-administradores do Banco Econômico S/A.

G.C.

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca, para os devidos fins, a indisponibilidade de bens dos ex-administradores do Banco Econômico S/A, devido a sua intervenção, abaixo relacionados:

NOME: JOSÉ CARLOS PINHO DE PAIVA TIMBÓ  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 232.361 - SSP/CE  
 CPF: 005.053.313-49

NOME: JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 00420852-84 - SSP/BA  
 CPF: 024.712.135-53

NOME: MARIA AMÉLIA FONSECA MATTOS  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.197.193 - SSP/BA  
 CPF: 094.124.505-59

NOME: REINALDO DE CÁSSIA SOUZA  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 773.746 - SSP/BA  
 CPF: 099.543.255-49

NOME: TEREZA CRISTINA SANTOS FERNANDES  
 NACIONALIDADE: Brasileira  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 012.279.708-96 - SSP/BA  
 CPF: 147.690.695-53

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de consideração e apreço.

Excelentíssimo Senhor  
 Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum

*Francisco de Paula*  
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
 Corregedor Geral da Justiça

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 04/96

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, ANTONIO GOMES DA SILVA, NOS AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.1144-1, DA COMARCA DE TELEMACHO BORBA. ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES APELANTE:- OIRAIR RIBEIRO E S/M. ADVOGADO:- DOUTORA KATIA LOPES APELADO:- MINISTÉRIO PÚBLICO MENOR:- M.A.R. DESPACHO:- " I - Não há nos autos mandato outorgado pelos Requerentes (também apelantes) à sua advogada, sendo certo que o de f. 6 é da mãe do menor, assistida por seus pais. II - Para cumprimento do art. 13 do C.P.Civil, devem os apelantes

regularizar a representação nos autos, em prazo de 10 dias. III - Intime-se. - Curitiba, 27/02/96. - ass. Des. Antonio Gomes da Silva." Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.

### DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 03/96

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR, SYDNEY DITTRICH ZAPPA, NOS AUTOS PEDIDO DE ANEXAÇÃO Nº 95.1340-1, DE SENEGES. ASSUNTO:- PEDIDO DE ANEXAÇÃO - SERVENTUÁRIO DESPACHO:- " Ante o exposto, deixo de acolher o pedido formulado pela Doutora Juíza de Direito da Comarca de Sengés.- Intime-se. Arquive-se. Curitiba, 25 de janeiro de 1996 - ass. Sydney Zappa - Corregedor Geral da Justiça". Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

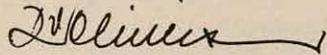
PORTARIA N. 1/96

O DOUTOR RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, JUIZ PRESIDENTE DO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS REUNIDAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 77 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE:

#### CONVOCAR

Sessão do Grupo de Camaras Civeis Reunidas a realizar-se no dia 8 de março de 1996 (sexta-feira) na Sala Desembargador Alceste Ribas de Macedo, 9º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1995.



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

## Divisão de Processo Cível

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

213

RELAÇÃO N.  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
VISTA AS PARTES

#### AOS RECORRIDOS PARA CONTRA-RAZÕES DOS RECURSOS ADESIVOS - 15 (QUINZE) DIAS.

1) RECURSO ESPECIAL N. 80.601-1/01, DE CURITIBA - 13ª. VARA CIVEL. Recorrente Adesivo: Eduardo Virmond Lima Neto e Outros. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Advs.: Geraldo Fernandes Neves e Jonas Roberto Justi Waszak.

2) RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO N. 57.849-0/02, DE CURITIBA - 4ª. VARA CIVEL. Recorrente Adesivo: José Alves Goes e Outros. Recorrido: Construtora Modular Ltda. Adv.: Paulo Roberto Marques de Macedo.

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.º 214

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARLINDO MENDES DE SOUZA	001	0000191-6
ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA	ABU001	0000191-6
GLAUCO CARDOSO DA SILVEIRA	001	0000191-6
WALTER CARDOSO DA SILVEIRA	001	0000191-6
WILSON CARDOSO DA SILVEIRA	001	0000191-6

#### ACAO RECBIBORIA (OR)

001.PROCESSO : 0000191-6  
No. ANTIGO : 84.06.00007  
COMARCA : PONTA GROSSA  
VARA : 3A VARA CIVEL  
AUTOR : AMBROSIO DITZEL  
ADVOGADO : ARLINDO MENDES DE SOUZA  
REU : ISA S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS  
ADVOGADO : WALTER CARDOSO DA SILVEIRA  
ADVOGADO : ASTRID WILHELM BATISTA DA SILVEIRA ABUJAMRA  
ADVOGADO : WILSON CARDOSO DA SILVEIRA  
ADVOGADO : GLAUCO CARDOSO DA SILVEIRA  
ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS  
RELATOR : JUIZ ACCACIO CAMBI  
REVISOR : JUIZ PACHECO ROCHA  
DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DO RELATOR  
VISTA A CREDORA, ANTE O CONTIDO NO OFICIO DE FLS. 705 E A VISTA DA JUNTADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS. INT.  
Em 23 de fevereiro de 1996 (a) JUIZ ANTONIO RENATO STRAPA SSON

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.º 215

TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO	003	0087985-0
ELZA APARECIDA GIMENES RIBEIRO	002	0087513-4
LUIZ CARLOS DA ROCHA	001	0086317-8

#### MANDADO DE SEGURANCA (GR)

001.PROCESSO : 0086317-8  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 20A VARA CIVEL  
IMPETRANTE : PAULO CESAR DE ALMEIDA BUCANEVE  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA ROCHA  
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO  
LITIS : DACORBOX - COMERCIO DE BOX PARA BANHEIRO LTDA  
LITIS : LOJINVEST SERVICOS S/A  
ORGAO JULGADOR : TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

15 - AÇÃO PENAL Nº 160/95 - SLEIMAN GUTIERREZ SAFADI - "Apresentar alegações finais por memoriais, em três dias." - Adv. Dr. Sergio Barros da Silva.

16 - AÇÃO PENAL Nº 062/95 - ROSA ALICE DA SILVA PACHECO - "Instrução e Julgamento no dia 18.04.96, às 13:30 horas. Expedida carta precatória com prazo de 60 dias, à comarca de Santa Maria/RS, para inquirição das testemunhas de defesa, e à Comarca de Macaé/RJ, para inquirição da testemunha Jose Laercio Andrade Junior, arrolada pela acusação." - Adv. Dr. Antonio Vanderli Moreira.

17 - AÇÃO PENAL Nº 219/92 - NILTO NEY VIEIRA e outros - "Manifestar-se na fase do artigo 499, do CPP." - Advs. Drs. José dos Santos Caetano, Emerson Ricardo Galicioli, Marília Antonia da Silva e Luiz Eduardo de Souza.

18 - AÇÃO PENAL Nº 179/95 - ADELSON MOREIRA e outro - "Inquirição das testemunhas de defesa no dia 24.09.96, às 13:30 horas." - Adv. Dr. Luiz Antonio Assunção de Araujo.

19 - AÇÃO PENAL Nº 186/93 - DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA E OUTRO X JORNAL GAZETA DO IGUAÇU - "Julgado extinto sem julgamento de mérito, ante a existência de coisa julgada." - Adv. Dr. Antonio Vanderli Moreira e Jose Bento Vidal.

20 - AÇÃO PENAL Nº 209/93 - ROSA NOIBAU DA SILVA - "Extinta a punibilidade pela prescrição e determinado o arquivamento dos autos." - Adv. Dr. Celio Celso Beckmann.

21 - AÇÃO PENAL Nº 125/93 - MANOEL OSORIO DO NASCIMENTO - "Extinta a punibilidade pela prescrição e determinado o arquivamento dos autos." - Adv. Dr. Rubens Antonio de Souza.

22 - AÇÃO PENAL Nº 180/93 - PAULO CEZAR GONÇALVES e outro - "Manifestar-se sobre a testemunha Regina Alves Santana desistida pelo Ministério Público." - Adv. Dr. Jairo Moura.

23 - AÇÃO PENAL Nº 187/95 - VALDIR MODESTO DO AMARAL - "Denúncia procedente. Condenado como incurso no art. 12, da Lei nº 6368/76, à pena de três anos de reclusão e 50 dias multa, em regime fechado, determinando sua prisão e indeferido o disposto no art. 594, do CPP." - Adv. Dr. Joel Fernando Gonçalves.

## COMARCA DE GRANDES RIOS

COMARCA DE GRANDES RIOS =PR.  
" CARTÓRIO DO CRIME E JÚRI "

JUIZ DRA. JANES DE FÁTIMA PALAZZO

RELAÇÃO Nº 003/96

1. Ação Penal nº 15/95 - RR. José Luiz Delatorre e Jefferson Delatorre. Manifeste o procurador dos réus no prazo de 10(dez) dias sobre a proposta de suspensão do processo. Adv. Jurandir Lima Reis.

COMARCA DE GRANDES RIOS =PR.

" CARTÓRIO DO CRIME E JÚRI "

JUIZ DRA. JANES DE FÁTIMA PALAZZO

RELAÇÃO Nº 004/96

1. Ação Penal nº 03/96 -RR.Nestor Ribeiro de Moraes , Vilson Ribeiro de Moraes , Marcos Antonio de Oliveira e Pedro Henrique de Aguiar. Audiência de inquirição de testemunhas da acusação dia / 07.03.96 às 14.30. Adv. Marcelo Cesar Pereira Filho, Benedito Carlos Néias, Jair Pereira Gonçalves, Clodoaldo de Souza.

## COMARCA DE PARANAGUÁ

COMARCA DE PARANAGUÁ = Pr.

Uma Vara Criminal

JUIZ HELENA TOMIKO SAKABAKI MEDINA

RELAÇÃO Nº 004/96

- 01-Autos nº. 43/95 - réus: Luciano Martins Neves e Marcos de Oliveira Alves - "Deixei de intimar Alamir dos Reis em virtude de endereçamento incompleto" certidão de fls.84. Adv. Dr. Arlei Azolin.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0173

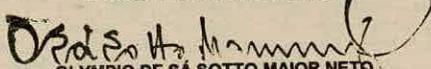
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR

I - o servidor SILVESTRE SCHINDA, RG. nº 4.020.054-1/PR., para substituir o servidor RAFAEL KOTAKA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento Judiciário, símbolo DAS-3, durante suas férias, no período de 1º de fevereiro a 1º de março do fluente.

II - a servidora CATARINA SCHINDA, RG. nº 3.829.475-2/PR., para substituir o servidor SILVESTRE SCHINDA, no cargo em comissão de Assistente, símbolo 1-C, no período de 1º de fevereiro a 1º de março do fluente.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1996.

  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 58

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO

PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de CURITIBA, para atender o Plantão Criminal do Ministério Público, nos termos da Resolução 158/96 - PGJ, na forma abaixo:

- 01.03.96 a 08.03.96 - Dra. ELIANE M. PENTEADO DE CARVALHO  
09.03.96 a 15.03.96 - Dr. MAURO DE SOUZA CASTRO  
16.03.96 a 22.03.96 - Dr. DOMINGOS TADEU RIBEIRO DA FONSECA  
23.03.96 a 29.03.96 - Dra. ROSANGELA GASPARI  
30.03.96 a 05.04.96 - Dr. VANI ANTONIO BUENO  
06.04.96 a 12.04.96 - Dra. MARGARETH M. PANSOLIN FERREIRA  
13.04.96 a 19.04.96 - Dra. ELISABETE KLOSOVISKI

- 20.04.96 a 26.04.96 - Dr. MISAEL DUARTE PIMENTA NETO  
27.04.96 a 03.05.96 - Dr. JÚLIO VICTOR MILLEO FILHO  
04.05.96 a 10.05.96 - Dr. ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI  
11.05.96 a 17.05.96 - Dr. PAULO JOSE KESSLER  
18.05.96 a 24.05.96 - Dr. MÁRIO JOSÉ ESBALQUEIRO  
25.05.96 a 31.05.96 - Dr. ALCIDES BITTENCOURT NETO  
01.06.96 a 07.06.96 - Dr. EDISON DO REGO MONTEIRO ROCHA  
08.06.96 a 14.06.96 - Dr. RICARDO PIRES DE A. MARANHÃO  
15.06.96 a 21.06.96 - Dr. JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO  
22.06.96 a 30.06.96 - Dr. LUIZ FERNADO ROEDEL CORREIA

Curitiba, 26 de fevereiro de 1996.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor Geral do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O COORDENADOR DAS PROMOTORIAS DAS COMUNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ADIANTE ASSINADO, FAZ SABER QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO ESTÁGIO TÉCNICO-JURÍDICO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CUJA SELEÇÃO OBSERVARÁ O CONTIDO NO PRESENTE EDITAL-REGULAMENTO. POR DELEGAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CONSOANTE RESOLUÇÃO Nº 1032/95.

art 1º - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estagiários na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, especificamente para atuarem nas Promotorias de Justiça das Comunidades na Capital do Estado.

art 2º - Poderão inscrever-se no processo seletivo os alunos do curso de

Direito das instituições de ensino conveniadas (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ, FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA e FACULDADE DE DIREITO TUIUTI) desde que preencham os seguintes requisitos:

I - preenchimento de requerimento-padrão de inscrição, assinado pelo candidato e dirigido ao Procurador Geral de Justiça, no qual devem constar o endereço residencial e telefone para contato com o candidato;

II - apresentação de certidão da Instituição de Ensino comprovando que o candidato está matriculado a partir do 3º período, a qual poderá ser apresentada até o dia 03 de abril de 1996;

III - fotocópia da carteira de identidade;

IV - uma fotografia 3X4 recente.

art 3º - Os alunos das Instituições Conveniadas que mantenham regime semestral de matrícula e que estejam cursando o último semestre, não poderão se habilitar ao estágio;

art 4º - Não serão aceitas inscrições condicionadas nem inscrições por procuração;

art 5º - Os escolhidos para o quadro de estagiários exercerão suas tarefas à tarde, sendo que obrigatoriamente um dia da semana durante a noite, das 16:00 às 22:00 horas, em local a ser determinado pelo Coordenador.

art 6º - As inscrições dos candidatos serão realizadas na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, situada na Rua Tibagi, nº 779, nos dias 11 à 18 de março de 1996, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação da documentação exigida no art. 2º;

art 7º - A relação dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas constará de edital a ser afixado no local das inscrições no dia 20 de março, com a conseqüente convocação para processo seletivo, que constará das seguintes etapas:

I - prova escrita, eliminatória, a ser realizada no dia 21 de março, no Auditório Ary Florêncio Guimarães, situado na Praça Nossa Senhora da Salette S/Nº - Prédio do Tribunal de Justiça - 6º andar, no horário das 14:00 horas, com duração de 2 (duas) horas;

II - entrevista, classificatória eliminatória, que se realizará no dia 27 de março, às 14:00 horas no endereço acima apontado.

art 8º - A prova escrita conterá uma dissertação e (ou) algumas perguntas discursivas, com caráter eliminatório, versando sobre os seguintes temas:

1º - A atuação do Ministério Público nos conflitos coletivos e

individuais;

2º - O Ministério Público e o cidadão;

3º - Proteção dos interesses difusos e coletivos;

4º - Acesso do cidadão à Justiça;

5º - Função social da propriedade;

6º - Noções básicas sobre pensão alimentícia, separação judicial, divórcio, investigação de paternidade, união livre estável, adoção, posse e usucapião.

art 9º - O candidato que não obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), estará automaticamente eliminado;

art 10º - Na realização da prova escrita não será permitida qualquer consulta a livros, códigos ou apontamentos, ou qualquer comunicação entre os candidatos, sob pena de eliminação sumária;

art 11º - A relação dos candidatos aprovados na prova escrita constará de edital afixado no local das inscrições no dia 26 de março, os quais estarão automaticamente convocados para a sessão de entrevistas do dia 27 de março de 1996, às 14:00 horas, a qual terá caráter classificatório e também eliminatório.

art 12º - A Comissão Examinadora será composta por três profissionais da área jurídica, a ser escolhido pelo atual Coordenador das Promotorias das Comunidades.

art 13º - Quaisquer impugnações dos candidatos, quanto ao indeferimento de inscrição, reprovação ou classificação, deverão ser feitas até as 18:00 horas do primeiro dia útil seguinte à divulgação em edital dos atos impugnados, mediante requerimento escrito ao Coordenador das Promotorias Comunitárias do Ministério Público e protocolada na Sede da Procuradoria Geral de Justiça no Estado do Paraná;

art 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1996.

LUIZ EDUARDO CANTO AZEVEDO BUENO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

P.	5107
F.	<i>[assinatura]</i>
PARA.	

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CURITIBA

3ª Vara da Fazenda Pública  
Falências e Concordatas

#### EDITAL DE SENTENÇA DE CURATELA DE CASILDA MOURA CARDOSO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS  
edital nº 34/96 - prazo de dez (10) dias

**FAZ SABER:** Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de DESAPROPRIAÇÃO Nº 12.529 movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra EOSNY DE SENA MARIA SOBRINHO E OUTROS; Parte ideal de 58,00 m<sup>2</sup>, de um todo com área de 407,00m<sup>2</sup>, caracterizado pelo lote de terreno nº 559, da quadra nº 31, da Planta Vila José Pinto, nesta Capital, medindo 11,00m de frente para a Rua Almirante Gonçalves, por 37,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando no lado direito com o lote nº 558, no lado esquerdo com o lote de Propriedade de Nadir Matezo sob nº 560, tendo na linha de fundos 11,00m, onde confronta com parte do lote 553. Matrícula nº 6.520 da 4ª Circunscrição Imobiliária desta Capital Registro anterior nº 9.129 do livro 3-H da 6ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Localização: Rua Almirante nº 46; Zonamento: Serec; Quadricula K-14; Bairro: Rebouças foi apresentado o requerimento solicitando o levantamento dos 80% (oitenta por cento) do depósito efetuado pelo expropriante, com fundamento no art. 34 do Decreto Lei nº 3.365 de 1.941.

E de conformidade com o despacho do MM. Juiz desta Vara, foi expedido o presente Edital que se a publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis. E eu, *[assinatura]* OTAVIO CIONEK - Escrivão Designado, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, *[assinatura]* ANNY MARY KUSS SERRANO - Juiz de Direito.

P.	5182
F.	66 00
PARA.	Curitiba

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ANTONIO CARLOS MORETTI, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-Pr., filho de Ademar R. Moretti e Graciosa D. Moretti.

O DR. ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito da Primeira Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba-Pr.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, com o prazo de 60 (SESSENTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu ANTONIO CARLOS MORETTI, brasileiro, natural de Jandaia do Sul-Pr., portador do RG. nº 21.203.710-9/SP.

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

**FAZ SABER** a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, foi requerida a curatela de CASILDA MOURA CARDOSO, tendo em vista que a mesma é doente mental, o que impede de praticar quaisquer atos da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a CURATELA DE CASILDA MOURA CARDOSO, e havendo sido nomeada Curadora, a Sr. ADAHIR CARDOSO CARRARO. O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

F.	<i>[assinatura]</i>
DE.	

Renato Braga Bettega  
Juiz de Direito